FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PL 172/21

PROJETO DE LEI Nº 172, DE 2021

Institui no Município de Mogi Guaçu o DIA DO COZINHEIRO/MERENDEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

**Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mogi Guaçu o "Dia do Cozinheiro/Merendeiro", a ser comemorado anualmente, no dia 30 de outubro.**

**Parágrafo Único - Esta lei que institui o "Dia do Cozinheiro/Merendeiro" tem como objetivo o reconhecimento e a valorização do ofício deste profissional.**

**Art. 2º - O evento instituído por esta Lei, passa a constar no Calendário Oficial do Município de Mogi Guaçu.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Sala "Ulysses Guimarães", 16 de setembro de 2021**

**Vereador AMARAI DE OLIVEIRA GOMES ("PEZÃO")**

JUSTIFICATIVA:

A merendeira tem uma atuação destacada no preparo de alimentos saudáveis junto à rede escolar. Essas profissionais desempenham uma atividade valiosa junto à rede de ensino, porque ao executar esse mister, proporciona o alimento indispensável ao desenvolvimento a todo jovem estudante, principalmente ao que mais dele necessita, que é o de origem humilde, de camadas carentes. A merendeira, que trabalha no apoio da formação integral de tantos jovens cidadãos, por intermédio de sua real presença na vida dessas juventudes, nem sempre tem sua atividade profissional reconhecida e destacada nesse processo educativo. Essas profissionais são referência de amor e cuidado com as crianças, adolescentes, jovens e adultos que frequentam as unidades de ensino. Pelo breve exposto conclui-se que a permanente atividade da merendeira é digna em suas atividades na escola, por isso que se espera a aprovação do presente Projeto de Lei, por parte dos nobres vereadores desta Casa.